



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2024**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP E EMPRESA DIGITAL MAPAS E TI LTDA CNPJ N° 22.190.937/0001-00, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MAPAS DIGITAIS INTERATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **1.1. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrito no CNPJ sob o n° 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís, n°485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-00, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Regina Helena Janizelo Moraes**.

#### **1.2. CONTRATADA**

**DIGITAL MAPAS E TI LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 22.190.937/0001-00, com sede na Av. Dr. Alberto Sarmiento, n°. 577, Sala 07, Bairro Bonfim, Cidade de Campinas/SP, CEP 13070-710, telefone 19-98844-9955, e-mail thomas.digitalmaps@gmail.com neste ato, REPRESENTADA pelo Senhor (a) **THOMAS OLIVEIRA TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n° 329.913.508-22.

#### **1.3. FUNDAMENTOS**

1.3.1 A presente contratação decorre da solicitação da Secretaria do Gabinete, dispensa de licitação perante o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações em vigor.

### **2. OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MAPAS DIGITAIS INTERATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2.2. Fazem parte deste contrato o Termo de Referência em anexo.

2.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo **VALOR TOTAL DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL OITOCENTOS REAIS)**:

### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Para fins da prestação dos serviços, os seguintes serviços serão fornecidos:

a) **Aquisição de Licenças do Software:** Refere-se a outorga de uma licença de uso, em caráter não exclusivo, temporário, intransferível e oneroso, para utilização de Software desenvolvido e de propriedade exclusiva da CONTRATADA, acessível pelo aplicativo Mapas Digitais Interativos, disponíveis para download nas lojas Play Store e Apple Store. O "Aplicativo" é um sistema criado e desenvolvido pela CONTRATADA que permite a CONTRATANTE disponibilizar um mapa turístico interativo, com pontos clicáveis individuais dos atrativos cadastrados, contendo informações adicionais como; descritivo, fotos, link da página do google com geolocalização para GPS. Fornecer acesso ao mapa artístico estilizado no formato requerido para ser utilizado no aplicativo, com ícones representativos dos pontos turísticos públicos, já incorporados no custo da licença de uso do aplicativo durante a vigência do contrato.

b) **Funcionalidades Do Aplicativo:** Ser de download gratuito disponível para sistemas Android e iOS, exigindo como configuração mínima do aparelho do usuário possuir as versões mínimas API 19, 4.4 e iOS 12, respectivamente. Possibilitar aos usuários interagirem com mapas personalizados de cidades, parques e pontos turísticos. Todos os mapas disponíveis deverão estar integrados na mesma aplicação, concedendo ao usuário final acesso a diversas funcionalidades, como visualização de mapas ilustrados, filtragem por categorias, estados e cidades, pesquisa de mapas, visualização e filtragem de pontos por categoria, pesquisa de pontos específicos, exibição de detalhes de pontos no mapa, além da opção de visualizar pontos no Google Maps com instruções de rotas GPS.

c) **Atualização do Software:** A empresa deverá fornecer o suporte técnico necessário, assegurando ao CONTRATANTE o direito a atualizações de versão e segurança, melhorias, correções de falhas no software, suporte técnico e acesso à base de conhecimento para a utilização do software, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

d) **Configuração Inicial Dos Dados:** Permite a inclusão mínima de até 150 pontos interativos no Mapa Estilizado. Cada ponto interativo (PIN) será acompanhado por um cartão individual, que pode conter até 5 fotos, descrições e um link para a página do Google, seguindo as coordenadas de latitude e longitude, com funcionalidade GPS.

Responsabilizar-se por todo o processo de cadastramento inicial do mapa estilizado, incluindo as categorias de atrações e pontos de acesso solicitados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o envio prévio dos dados de cada ponto.

Deverão conter: endereço, descrição, contatos, telefone, redes sociais e fotos dos pontos de interesse a serem incorporados no mapa, bem como uma lista de opções.

e) **Manual De Instruções:** A empresa deverá disponibilizar o "Manual de Uso Backoffice" em formato PDF, contendo textos e imagens ilustrativas dos "passo a passos" completos, visando facilitar a correta utilização do painel administrativo do aplicativo para gerenciamento eficiente dos dados.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

f) **Atualização dos Dados:** As atualizações dos dados cadastrais dos pontos ou atrativos deverão ser realizadas unilateralmente a qualquer momento, seja pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

Fornecer acesso aos gestores (prefeitura) por meio de um login no aplicativo, que possibilite a administração dos pontos em um mapa e categorias. Essa permissão deverá incluir a capacidade de adicionar, editar ou excluir pontos diretamente no sistema. Alternativamente, as alterações necessárias podem ser solicitadas à CONTRATADA, mediante o envio dos dados a serem modificados.

A empresa deverá realizar as adições, alterações e atualizações no mapa artístico, sempre que solicitado e apontado problemas pelos gestores responsáveis e carregar arquivo atualizado para a plataforma do aplicativo durante toda a vigência do contrato.

g) **Licenças E Utilização De Dados:** A referida licença de uso não deve ser confundida com uma cessão definitiva ou venda do programa original, do código-fonte ou de qualquer cópia associada, todos de propriedade da CONTRATADA.

A empresa deverá fornecer licença de uso temporária e não exclusiva, durante a vigência do contrato.

### **4. DO RECEBIMENTO**

4.1. O valor total do contrato será dividido em 12 parcelas de igual valor. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal enviada para o e-mail da secretaria gestora: [semtuc@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:semtuc@aguasdaprata.sp.gov.br).

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da referida lei.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2. Fornecer a licença de uso, em caráter não exclusivo, temporário, intransferível, para utilização de software desenvolvido e de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

6.3 – A CONTRATADA deverá garantir o download do aplicativo através do Play Store e Apple Store.

6.4 – Fornecer Suporte Técnico assegurando o contratante o direito a atualizações de versões e segurança, correção de falhas no software, suporte técnico e acesso à base de conhecimentos para a utilização, durante todo o período do contrato;

6.5 – Garantir a inclusão de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos interativos no Mapa Estilizado.

6.6 – Efetuar todo cadastramento inicial do mapa.

6.7 – Fornecer Manual de Instrução de Uso, em formato PDF, contendo textos e imagens ilustrativas dos “passo a passos” completos, visando facilitar a correta utilização do painel administrativo do aplicativo para gerenciamento eficiente dos dados.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 7.7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.10 – Enviar antecipadamente dados para inclusão, alteração ou exclusão de pontos ou atrativos no aplicativo
- 7.11- Disponibilizar um funcionário da secretaria responsável para treinamento no uso do software;
- 7.12 – Estar ciente e cumprir a proibição de sublocar, emprestar, arrendar ou transferir o “Software” licenciado, bem como realizar engenharia reserva, compilações ou desmontagem do mesmo;
- 7.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.14. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 7.15. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 7.16. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;
- 7.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser sempre realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretária de Turismo e Cultura e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.3. Identificadas qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.6. O fiscal do contrato comunicará seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **11. DAS PENALIDADE**

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, assim como das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, artigos 155 a 163:
- 11.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato de prestação de serviços;
- 11.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato de prestação de serviços.
- 11.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da abertura de vista.
- 11.3. Para a aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito do contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

11.4. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

11.5. Não havendo o pagamento da multa aplicada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

### **12. DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

12.2. A extinção poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato considera-se: LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI**

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO**

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

### **PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE**

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVA para o processamento do objeto deste contrato.

### **PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES**



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

### **PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br).

### **PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a **AUTENTICIDADE**, a **INTEGRIDADE** e a **VALIDADE JURÍDICA** dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil **PRESUMEM-SE VERDADEIROS** em relação



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela utilização inadequada.

### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assim assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata/SP, 27 de maio de 2024.

DIGITAL MAPAS E TI  
LTDA:22190937000  
100

Assinado de forma digital  
por DIGITAL MAPAS E TI  
LTDA:22190937000100  
Dados: 2024.06.04  
09:57:18 -03'00'

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

Thomas Oliveira Teixeira

Digital Mapas e TI Ltda

Representante Legal

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Paulo Vicente da Silva

Secretário da Administração e Fazenda

Rosana Valeria Sanches Jacintho

CPF nº. 059.129.558-00



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 038/2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

**INTERESSADO(A):** GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata, 27 de maio de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Assinatura:

*R. H. Moraes*

### RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Assinatura:

*R. H. Moraes*

### INTERESSADO(A):

Nome: Thomas Oliveira Teixeira

Cargo: Socio Administrador

CPF: 329.913.508-22

Assinatura:

DIGITAL MAPAS  
E TI  
LTDA:221909370  
00100

Assinado de forma digital  
por DIGITAL MAPAS E TI  
LTDA:22190937000100  
Dados: 2024.06.04  
09:58:03 -03'00'